Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

L E I Nº 723/2007

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, através do Departamento Municipal de Educação, visando a transferência de recursos da Educação para aquela Instituição, na forma de subvenção.

ARTIGO 2.º - A subvenção de que trata o artigo anterior totaliza o valor de R$ 38.421,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 3.201,75 (três mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), a partir do mês de janeiro do presente exercício.

ARTIGO 3º - A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será supervisionada e analisada pelo Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - O convênio decorrente da presente lei se pautará pelas normas do Decreto 263, de 23 de julho de 2000.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 12.361.00006.2.023 – Subvenção Social - 33.50.43.00 –Transf. Inst.Privadas Sem Fins Lucrativos - Ficha 282, consignadas no orçamento vigente, e suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de abril de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
14 / 05 / 07
16:00

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

LILIAN CLIVATTI RODRIGUES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 687/2007, de autoria do Executivo Municipal